

**AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/ME nº 08.827.501/0001-58

NIRE: 35.300.435.613

*Companhia Aberta*

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** 13 de dezembro de 2022, às 10h, na sede social da Aegea Saneamento e Participações S.A. (“Companhia”), localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, Sala 1, Edifício Plaza São Lourenço, Bairro Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01452-001.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedade Anônimas”), tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
- 3. MESA:** Presidente: Sr. **Sérgio Luis Botelho de Moraes Toledo**; Secretário: Sr. **André Pires de Oliveira Dias**.
- 4. ORDEM DO DIA:** nos termos do artigo 59, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, deliberar sobre:  
**(i)** a realização, pela Companhia, de sua 12ª (décima segunda) emissão de Debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em três séries, para distribuição privada (“Emissão” e “Debêntures”), no valor de R\$ 440.000.000,00 (quatrocentos e quarenta milhões de reais), sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos do Instrumento Particular de Escritura da Décima Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, para Distribuição Privada da Companhia (“Escritura de Emissão”), a ser celebrada pela Companhia, na qualidade de emissora das Debêntures (“Emissora”), Aegea Desenvolvimento S.A., Águas de Teresina Saneamento SPE S.A. e Ambiental MS Pantanal S.A. na qualidade de debenturistas (“Debenturistas ”); e **(ii)** a autorização para que a Diretoria e os representantes legais da Companhia negociem os termos e as condições finais, bem como pratiquem todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento das deliberações ora tomadas, inclusive para firmar todos os documentos necessários à realização da Emissão, podendo, inclusive, celebrar aditamentos à Escritura de Emissão, observado o disposto nesta ata.
- 5. DELIBERAÇÕES:** colocadas em discussão as matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade e sem ressalvas, resolveram:  
**(i)** aprovar a Emissão, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão:

(a) **Número da Emissão:** a presente Emissão é a 12ª (décima segunda) emissão de Debêntures da Companhia;

(b) **Montante Total da Emissão:** o montante total da Emissão será de R\$ 440.000.000,00 (quatrocentos e quarenta milhões de reais) (“Valor Total da Emissão”);

(c) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em duas séries;

(d) **Quantidade de Debêntures:** serão emitidas 440.000 (quatrocentos e quarenta mil) Debêntures;

(e) **Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será definida na Escritura de Emissão (“Data de Emissão”);

(f) **Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”);

(g) **Forma:** as Debêntures serão da forma nominativa, sem a emissão de certificados. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo registro do titular da debênture no Livro de Registro de Debenturistas da Companhia;

(h) **Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirografária;

(i) **Conversibilidade:** as Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia;

(j) **Destinação dos Recursos:** a totalidade dos recursos obtidos por meio desta Emissão será destinada para usos gerais e capital de giro da Companhia;

**Amortização:** as Debêntures da Primeira e Segunda Série, serão integralmente amortizadas em parcela única, qual seja, na Data do Vencimento das respectivas séries.

(k) **Prazo e Vencimento:** a Data de Vencimento das Debêntures serão de: (a) 11 (onze) meses para as Debêntures da Primeira Série, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de novembro de 2023 (“Data de Vencimento da Primeira Série”); (b) 36 (trinta e seis) meses para as Debêntures da Segunda Série, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de dezembro de 2025 (“Data de Vencimento da Segunda Série”);

(l) **Plano de Distribuição:** a distribuição das Debêntures será privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários;

(m) **Colocação e Negociação:** as Debêntures não serão registradas para negociação no mercado secundário;

(n) **Local de Pagamento:** os pagamentos a que fizerem jus às Debêntures serão efetuados por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou qualquer outra forma de transferência eletrônica de recursos autorizada pelo Banco Central do Brasil, para as contas correntes que serão indicadas à Companhia pelos Debenturistas, conforme abaixo definido, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data do respectivo pagamento;

(o) **Prazo e Forma de Subscrição e Integralização:** as Debêntures serão subscritas pelo seu Valor Nominal Unitário e serão integralizadas, à vista, no ato da subscrição, na Data de Emissão, em moeda corrente nacional, mediante TED para o Banco 341, Agência nº2926, Conta Corrente nº19884-3, de titularidade da Companhia;

(p) **Remuneração:** as Debêntures da Primeira Série farão jus a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios incidentes sobre seu Valor Nominal Unitário calculado *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento. As Debêntures renderão juros correspondentes a 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, extra-grupo (“Taxa DI”), expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP em sua página de internet (“www.cetip.com.br”) acrescida de um spread ou sobretaxa equivalente a 2,00% ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; As Debêntures da Segunda Série farão jus a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios incidentes sobre seu Valor Nominal Unitário calculado *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento. As Debêntures renderão juros correspondentes a 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, extra-grupo (“Taxa DI”), expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP em sua página de internet (“www.cetip.com.br”) acrescida de um spread ou sobretaxa equivalente a 1,50 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

(q) **Periodicidade de Pagamento da Remuneração:** o pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série será feito trimestralmente até a Data de Vencimento. O pagamento da Remuneração das Debentures da Segunda Série será feito semestralmente até a Data do Vencimento.

(r) **Resgate Antecipado:** a Companhia poderá resgatar antecipadamente as Debêntures a qualquer momento, a partir da Data de Emissão, inclusive, integral ou parcialmente, mediante comunicação escrita aos Debenturistas. O valor de resgate devido pela Companhia será equivalente ao Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do resgate antecipado (“Resgate Antecipado” e “Data de Resgate”);

(s) **Vencimento Antecipado:** serão hipóteses de Vencimento Antecipado aquelas habituais de mercado a serem definidas na Escritura de Emissão;

(t) **Definições** todas as definições aqui indicadas e por ventura não definidas, estão especificadas na Escritura de Emissão; e

(u) **Demais Termos e Condições:** as demais características da Emissão e das Debêntures serão aquelas especificadas na Escritura de Emissão.

(ii) aprovar a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores: (a) discutir negociar e definir os termos e condições das Debêntures; (b) celebrar a Escritura de Emissão e quaisquer outros documentos relacionados à Emissão, incluindo eventuais aditamentos a esses documentos; (c) praticar todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento da Emissão, especialmente, mas sem limitação ao registro desses documentos na Junta Comercial do Estado de São Paulo; e (d) a tomar todas as providências e praticar os atos necessários à implementação das deliberações ora tomadas; e

(iii) aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, para realização da Emissão, nos termos das deliberações aqui previstas.

**6. ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades Anônimas, e que lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

**7. ASSINATURAS:** Mesa: Sr. Sérgio Luis Botelho de Moraes Toledo (**Presidente**); Sr. André Pires de Oliveira Dias (**Secretário**); Conselheiros: Sérgio Luis Botelho de Moraes Toledo, Luis Vital de Sousa Ramos Vettorazzo, Antônio Kandir, Harley Lorentz Scardoelli, Ronald Schaffer, Guilherme Teixeira Caixeta, Luiz Serafim Spinola Santos, Rodolfo Villela Marino e Eliane Aleixo Lustosa de Andrade.

*Confere com o documento original lavrado em Livro Próprio.*

São Paulo/SP, 13 de dezembro de 2022.

Mesa:

---

**Sérgio Luis Botelho de Moraes**

Presidente

---

**André Pires de Oliveira Dias**

Secretário